

GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 210 – Segunda Quinzena de Março de 2020

Sousa/PB - Sexta, 03 de Abril de 2020



P R E F E I T U R A D E

SOUSA

VENCENDO COM TRABALHO

GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 210 – Segunda Quinzena de Março de 2020

Sousa/PB - Sexta, 03 de Abril de 2020

CONVÊNIOS

TERMO DE CONVÊNIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOUSA E A CRECHE SÃO FRANCISCO – SOUSA/PB, PARA FINS QUE ESPECIFICA.

O **MUNICÍPIO DE SOUSA** (Prefeitura Municipal), pessoa jurídica de direito público interno, com sede do Governo na Prefeitura Municipal, situada na Rua Cel. José Gomes de Sá, 27, Térreo, Centro, Sousa-PB, inscrita no CNPJ.: 08.999.674/0001-53, doravante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito, **FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, RG.: 2005034030826 SSP/CE, com domicílio funcional na Prefeitura Municipal de Sousa-PB, sito na Rua Cel. José Gomes de Sá, 27, Térreo, Centro, Sousa-PB, e a **CRECHE SÃO FRANCISCO**, doravante denominada simplesmente **CRECHE SÃO FRANCISCO**, com sede na rua Major Lindolfo Pires, nº 15, Sousa-PB, inscrito no CNPJ sob o nº 12.724.373/0001-94, neste ato representado por sua Diretora **PRESCILA NEVES DE PAULA**, brasileira, casada, portador da cédula de identidade nº 2.335.282 - SSP/PB, CPF nº 602.447.474-15, residente e domiciliado na rua Coronel Augusto Braga, 41, Bairro Alto Capanema, Sousa-PB, resolvem firmar o presente **CONVÊNIO**, na seguinte forma e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto:

O presente convênio tem por objeto, parceria entre à **CRECHE SÃO FRANCISCO** com vistas a conceder Apoio Financeiro/Social para fomentar as ações sociais prestadas pela creche nas obras sociais.

CLÁUSULA SEGUNDA – Das Obrigações:

1 - Compete ao Município:

A - Repassar a quantia de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) em parcela única à Creche São Francisco.

2 - Compete à Creche São Francisco:

A - Prestar contas de repasse da contribuição do trabalho realizado, junto a Secretaria Municipal de Finanças no prazo de até trinta (30) dias da data da transferência dos recursos;

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Crédito Orçamentário:

As despesas decorrentes da execução deste convênio correrão por conta de dotações específicas no orçamento vigente, reforçadas através da abertura de crédito suplementar no limite necessário do repasse da contribuição financeira a que se refere esta lei, nos termos do Art. 42 e 43, §1º, inciso III, da Lei 4.320/64;

CLÁUSULA QUARTA – Do Ressarcimento:

O presente termo poderá ser rescindido por infração legal ou inadimplemento de qualquer um dos partícipes, ou denunciado a qualquer tempo, mediante comunicação escrita da parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

CLÁUSULA QUINTA – Dos Casos Omissos:

As dúvidas e os casos omissos serão solucionados pelas partes signatárias e formalizadas mediante Termo Aditivo;

CLÁUSULA SEXTA – Da Publicação:

O extrato do presente convênio será publicado de acordo com a forma usual e outros que o valham de publicidade dos atos do Município;

CLÁUSULA SÉTIMA – Do Foro Competente:

As partes elegem o foro da Comarca de Sousa-PB, para serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste convênio.

E por haverem avençados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas acima, e juntamente na presença de (2) duas testemunhas abaixo assinam o presente instrumento em (3) três vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Sousa-PB., 16 de Março de 2020.

FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO

GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 210 – Segunda Quinzena de Março de 2020

Sousa/PB - Sexta, 03 de Abril de 2020

Prescila Neves de Paula

PRESCILA NEVES DE PAULA

Diretora da Creche

1ª TESTEMUNHA

2ª TESTEMUNHA

**TERMO DE CONVÊNIO, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE SOUSA E O
SINDICATO DOS TAXISTAS DE
SOUSA-PB - SINDTAXIS.**

O **MUNICÍPIO DE SOUSA** (Prefeitura Municipal), pessoa jurídica de direito público interno, com sede do Governo na Prefeitura Municipal, situada na Rua Cel. José Gomes de Sá, 27, Térreo, Centro, Sousa-PB, inscrita no CNPJ.: 08.999.674/0001-53, doravante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito, **FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, RG.: 2005034030826 SSP/CE, com domicílio funcional na Prefeitura Municipal de Sousa-PB, sito na Rua Cel. José Gomes de Sá, 27, Térreo, Centro, Sousa-PB, e o **SINDICATO DOS TAXISTAS DE SOUSA - SINDTAXIS**, com sede na rua Benjamin Constante, nº 20, Centro, CEP 58800-510, Sousa-PB, inscrito no CNPJ.: 11.266.691/0001-96, entidade sindical, reconhecida de utilidade pública municipal pela **Lei Municipal 2.770/2018**, neste ato representado por **MANOEL FRANCISCO DE OLIVEIRA**, brasileiro, RG.: 2694616 SSP-PB. CPF.: 042.800.284-60, resolvem firmar o presente **CONVÊNIO**, na seguinte forma e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto:

O presente convênio tem por objeto, parceria entre o **MUNICÍPIO DE SOUSA** e o **SINDICATO DOS TAXISTAS DE SOUSA-PB - SINDTAXIS** com vistas a fomentar a estrutura e logística da categoria.

CLÁUSULA SEGUNDA – Das Obrigações:

1 - Compete ao Município:

A - Repassar o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, contemplando o mês de abril a junho ao **SINDICATO DOS TAXISTAS DE SOUSA-PB – SINDTAXIS** em parcela única.

2 - Compete ao Sindicato dos taxistas de Sousa-PB - SINDTAXIS:

A - Prestar contas de repasse da contribuição, junto a Secretaria Municipal de Finanças no prazo de até trinta (30) dias da data da transferência dos recursos;

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Crédito Orçamentário:

As despesas decorrentes da execução deste convênio correrão por conta de dotações específicas no orçamento vigente, reforçadas através da abertura de crédito suplementar no limite necessário do repasse da contribuição financeira a que se refere esta lei, nos termos do Art. 42 e 43, §1º, inciso III, da Lei 4.320/64;

CLÁUSULA QUARTA – Do Ressarcimento:

O presente termo poderá ser rescindido por infração legal ou inadimplemento de qualquer um dos partícipes, ou denunciado a qualquer tempo, mediante comunicação escrita da parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

CLÁUSULA QUINTA – Dos Casos Omissos:

As dúvidas e os casos omissos serão solucionados pelas partes signatárias e formalizadas mediante Termo Aditivo;

CLÁUSULA SEXTA – Da Publicação:

O extrato do presente convênio será publicado de acordo com a forma usual e outros que o valham de publicidade dos atos do Município;

CLÁUSULA SÉTIMA – Do Foro Competente:

As partes elegem o foro da Comarca de Sousa-PB, para serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste convênio.

E por haverem avençados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas acima, e juntamente na presença de (2) duas testemunhas abaixo assinam o presente instrumento em (3) três vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Sousa-PB., 16 de **MARÇO** de 2020.

Fábio Tyrone Braga de Oliveira

FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO

MANOEL FRANCISCO DE OLIVEIRA
Presidente do Sindicato

GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 210 – Segunda Quinzena de Março de 2020

Sousa/PB - Sexta, 03 de Abril de 2020

1ª TESTEMUNHA

2ª TESTEMUNHA

LEIS

LEI ORDINÁRIA Nº 2.872 DE 19 DE MARÇO DE 2020

Reconhece como utilidade pública municipal a ONG “Animais Sem Rumo”, e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA, ESTADO DA PARAÍBA faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida como utilidade pública municipal a ONG “Animais Sem Rumo”, fundada no dia 25 de abril de 2019, conforme Ata de Fundação e Estatuto Social registrados no 1º Cartório de Serviço Notarial e Registral de Registros de Pessoas Jurídicas de Sousa, sob o nº 018345, em 12 de junho de 2019, e no CPJ Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o nº 34.058.077/0001-34, em 12 de junho de 2019.

Art. 2º - A critério do Poder Executivo Municipal poderá ser repassado a entidade de que se trata o art. 1º desta Lei, recursos financeiros através de subvenções, convênios, acordos e outros instrumentos análogos, com o objetivo de ajudá-la na execução dos objetivos estabelecidos no seu Estatuto.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa – Estado da Paraíba, 19 de Março de 2020.



FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Lei originária do autografo nº 015/2020, ao Projeto de Lei Ordinária nº 007/2020, de autoria do Vereador Denis Formiga.

LEI ORDINÁRIA Nº 2.873 DE 19 DE MARÇO DE 2020

Denomina de Avenida Professora Giselia Ferreira a Rua Projetada 15, tendo início na linha férrea e término na BR 230, no sentido norte/sul, localizada entre as quadras nºs 15/16, 138/140, no loteamento e bairro Jardim Brasília, localizada nesta cidade de Sousa, Estado da Paraíba e adota outras providências.

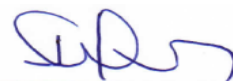
O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA, ESTADO DA PARAÍBA faz saber que a Câmara Municipal de Sousa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Avenida Professora Giselia Ferreira a Rua Projetada 15, tendo início na linha férrea e término na BR 230, no sentido norte/sul, localizada entre as quadras nºs 15/16, 138/140, no loteamento e bairro Jardim Brasília, localizada nesta cidade de Sousa, Estado da Paraíba e adota outras providências.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal e/ou familiares do homenageado autorizados a confeccionarem a placa indicativa e colocá-la em parte visível na referida Rua Projetada, com os dizeres: “Avenida Professora Giselia Ferreira”.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa – Estado da Paraíba, 19 de Março de 2020.



FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Lei originária do autografo nº 016/2020, ao Projeto de Lei Ordinária nº 009/2020, de autoria do Vereador José Rudolph.

GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 210 – Segunda Quinzena de Março de 2020

Sousa/PB - Sexta, 03 de Abril de 2020

LEI ORDINÁRIA Nº 2.874 DE 19 DE MARÇO DE 2020

Denomina de CRIMILDE MENDES DE SOUSA, a Unidade Básica de Saúde da comunidade de Logradouro, zona rural do município de Sousa, Estado da Paraíba e adotam outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA, ESTADO DA PARAÍBA faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de CRIMILDE MENDES DE SOUSA, a Unidade Básica de Saúde da comunidade de Logradouro, zona rural do município de Sousa, Estado da Paraíba.

Art. 2º - Ficam o Poder Público Municipal e/ou familiares da homenageada, autorizados a colocarem a placa indicativa, em ponto estratégico na referida Unidade de Saúde.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa – Estado da Paraíba, 19 de Março de 2020.

FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Lei originária do autografo nº 017/2020, ao Projeto de Lei Ordinária nº 011/2020, de autoria do Vereador Assis Estrela.

EXTRATOS

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 129/2020
PREGÃO Nº 07/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada no serviço de instalação e fornecimento de internet para zona urbana e rural, para atender todas as Secretarias do Município de Sousa

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sousa

CONTRATADO: BARBARA EUGENIA MARQUES SARMENTO – ME

FUNDAMENTO: Art. 3º, inciso IV, da Lei nº 10.520/02

FONTE DE RECURSO: Elemento de despesa nº. 3390.30

Elemento de despesa: 3.3.90.39

Sec. De Finanças: Classificação Orçamentária: 04.122.2002.2726;
;Sec de Administração:Classificação Orçamentária: 04 122 2002 2721;Gabinete:Classificação Orçamentária: 04 122 2002 2714; 08 122 2002 2715; 04 125 2003 2716; 06 122 2006 2815;Sec de Saúde;ClassificaçãoOrçamentária: 10 122 1004 2070; 10 304 1004 2075; 10 301 1004 2076; 10 301 1004 2078; 10 302 1004 2083; 10 301 1004 2096; 10 301 1004 2800; 10 301 1004 2808; 10 301 1004 2810; 10 301 1004 2812;Agência Municipal de Desenvolvimento: Classificação Orçamentária: 04 122 2003 2784;Sec. Ação Social:ClassificaçãoOrçamentária: 08 244 1002 2751;Sec. De Educação: Classificação Orçamentária: 12 361 1005 2729;Secretaria de Comunicação; Classificação Orçamentária.: 04 131 2003 2799 ;Secretaria de Cultura;Classificação Orçamentária: 13 122 1107 2794 Secretaria de Planejaneto;Classificação Orçamentária: 04 121 2002 2724;Secretaria de Infraestrutura:Classificação Orçamentária: 15 122 2006 2771;Superintendência de Transportes eTrânsito:Classificação Orçamentária: 15 122 1011 2788;Procuradoria Geral do Município:Classificação Orçamentária: 04 122 2002 2719;Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente:Classificação Orçamentária: 20 122 2003 2785;Agência de Desenvolvimento:Classificação Orçamentária: 04 122 2003 2784;Controladoria Geral do Município: Classificação Orçamentária: 04.124.2004.2798

DATA DO CONTRATO: 24 de março de 2020.

VALOR GLOBAL: R\$ 179.160,00 (cento e setenta e nove mil , cento e sessenta reais)

VIGÊNCIA: 12 meses a contar da data da assinatura do contrato.

FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA
PREFEITO DO MUNICÍPIO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 128/2020
PREGÃO Nº 07/2020

GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 210 – Segunda Quinzena de Março de 2020

Sousa/PB - Sexta, 03 de Abril de 2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada no serviço de instalação e fornecimento de internet para zona urbana e rural, para atender todas as Secretarias do Município de Sousa

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sousa

CONTRATADO: UNIAO VIDROS INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS

EIRELLI - ME

FUNDAMENTO: Art. 3º, inciso IV, da Lei nº 10.520/02

FONTE DE RECURSO: Elemento de despesa nº. 3390.30

Elemento de despesa: 3.3.90.39

Sec. De Finanças: Classificação Orçamentária: 04.122.2002.2726; ;Sec de Administração:Classificação Orçamentária: 04 122 2002 2721;Gabinete:Classificação Orçamentária: 04 122 2002 2714; 08 122 2002 2715; 04 125 2003 2716; 06 122 2006 2815;Sec de Saúde;ClassificaçãoOrçamentária: 10 122 1004 2070; 10 304 1004 2075; 10 301 1004 2076; 10 301 1004 2078; 10 302 1004 2083; 10 301 1004 2096; 10 301 1004 2800; 10 301 1004 2808; 10 301 1004 2810; 10 301 1004 2812;Agência Municipal de Desenvolvimento: Classificação Orçamentária: 04 122 2003 2784;Sec. Ação Social:ClassificaçãoOrçamentária: 08 244 1002 2751;Sec. De Educação: Classificação Orçamentária; 12 361 1005 2729;Secretaria de Comunicação; Classificação Orçamentária.: 04 131 2003 2799 ;Secretaria de Cultura;Classificação Orçamentária: 13 122 1107 2794 Secretaria de Planejaneto;Classificação Orçamentária: 04 121 2002 2724;Secretaria de Infraestrutura:Classificação Orçamentária: 15 122 2006 2771;Superintendência de Transportes eTrânsito:Classificação Orçamentária: 15 122 1011 2788;Procuradoria Geral do Município:Classificação Orçamentária: 04 122 2002 2719;Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente:Classificação Orçamentária: 20 122 2003 2785;Agência de Desenvolvimento:Classificação Orçamentária: 04 122 2003 2784;Controladoria Geral do Município: Classificação Orçamentária: 04.124.2004.2798

DATA DO CONTRATO: 24 de março de 2020.

VALOR GLOBAL: R\$ 200.050,00 (duzentos mil e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: 12 meses a contar da data da assinatura do contrato.

FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA
PREFEITO DO MUNICÍPIO

Ata de Registro de Preços nº 07/2020

Aos 23 dias do mês de março do ano de 2020 na sede da Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA**, Estado da Paraíba, localizada à Rua Coronel José Gomes de Sá, nº 27, Centro, Sousa – PB, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 058, de 27 de dezembro de 2004, e,

subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas aplicáveis e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 07/2020 que objetiva a Sistema de registro de preço para a Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de vidros , para atender as necessidades do Município de Sousa/PB conforme descrição no termo de referência em anexo para atender as necessidades dos alunos da Rede Municipal de Ensino., sob o regime de registro de preços, de acordo com as especificações técnicas e demais disposições descritas no Edital, resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente da Ata de Registro de Preços: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA – CNPJ nº 08.999.674/0001-53.**

VENCEDOR: UNIÃO VIDROS INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS EIRELLI - ME					
CNPJ:28.266.737/0001-70					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	VIDRO INC TEMPERADO PARA JANELA 08MM	MT2	100	356,00	35.600,00
2	VIDRO INC TEMPERADO PARA JANELA 10MM	MT2	100	408,00	40.800,00
TOTAL: R\$ 200.050,00 (duzentos mil e cinquenta reais)					

VENCEDOR: BARBARA EUGENIA MARQUES SARMENTO – ME					
CNPJ: 27.014.682/0001-48					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
4	VIDRO INC 10MM LAPIDADO E MODEALDO PARA MOVEIS	MT2	50	317,00	15.850,00
5	VIDRO INC 08MM LAPIDADO E	MT2	70	214,00	14.980,00

GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 210 – Segunda Quinzena de Março de 2020

Sousa/PB - Sexta, 03 de Abril de 2020

MODEALDO PARA MOVEIS					
TOTAL: R\$ 179.160,00 (cento e setenta e nove mil, cento e sessenta reais)					

Obs: todos os itens vencidos encontram-se detalhado nos autos do processo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data da publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Sousa firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu modalidade Pregão Presencial nº 07/2020, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Sousa, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programado.

Por órgãos ou entidades da Administração Pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 07/2020, que fizeram adesão a esta Ata, mediante a consulta e anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 07/2020 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

UNIÃO VIDROS INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS EIRELLI - ME

CNPJ Nº 28.266.737/0001-70

ITENS: 1,2,3,7,10,11,12,14,15,20,21,23,24,25,27 e 28.

VALOR: **R\$ 200.050,00 (duzentos mil e cinquenta reais)**

BARBARA EUGENIA MARQUES SARMENTO – ME

CNPJ Nº 27.014.682/0001-48

ITENS: 4,5,6,8,9,13,16,17,18,19,22,26,29,30,31 e 32.

VALOR: 179.160,00 (cento e setenta e nove mil , cento e sessenta reais)

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Sousa.

FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA

PREFEITO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0131/2020

PREGÃO Nº 025/2020

OBJETO: Contratação de artistas e prestação de serviços destinados à realização do projeto cultural “Matriz das Artes”, que atende as demandas artísticas e culturais nas praças e espaços públicos do município de Sousa-PB.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

CONTRATADO: TÁRCIO DOS SANTOS MENDES - ME, CNPJ nº 06.369.584/0001-53.

FUNDAMENTO: Art. 3º, inciso IV, da Lei nº 10.520/02

FONTE DE RECURSO: Orçamento de 2020: Fundação Municipal de Cultura – Recursos próprios do município e outros.

Classificação Funcional: 13.392.1107.2796 – Manutenção do Programa Matriz das Artes

Elemento de despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

DATA DO CONTRATO: 31/03/2020

GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 210 – Segunda Quinzena de Março de 2020

Sousa/PB - Sexta, 03 de Abril de 2020

VALOR TOTAL: R\$ 66.700,00 (sessenta e seis mil e setecentos reais), itens 01 e 04.

VIGÊNCIA: 31/12/2020

FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA
PREFEITO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0132/2020

PREGÃO Nº 025/2020

OBJETO: Contratação de artistas e prestação de serviços destinados à realização do projeto cultural “Matriz das Artes”, que atende as demandas artísticas e culturais nas praças e espaços públicos do município de Sousa-PB.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

CONTRATADO: RAILSON DA SILVA PEREIRA - ME, CNPJ nº 36.059.142/0001-71.

FUNDAMENTO: Art. 3º, inciso IV, da Lei nº 10.520/02

FONTE DE RECURSO: Orçamento de 2020: Fundação Municipal de Cultura – Recursos próprios do município e outros.

Classificação Funcional: 13.392.1107.2796 – Manutenção do Programa Matriz das Artes

Elemento de despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

DATA DO CONTRATO: 31/03/2020

VALOR TOTAL: R\$ 58.880,00 (cinquenta e oito mil, oitocentos e oitenta reais), itens 02 e 03

VIGÊNCIA: 31/12/2020

FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA
PREFEITO

PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº 043/2020

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de materiais de sinalização viária, conforme termo de referência, para atender as necessidades da Superintendência de Transporte e Trânsito de Sousa.

FUNDAMENTO: art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

FONTE DE RECURSO: Orçamento 2020

FAVORECIDO: C.W.C Distribuidora LTDA

VALOR GLOBAL: R\$ 16.435,00 (dezesesseis mil, quatrocentos e trinta cinco reais)

Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de Dispensa.

Sousa - PB, 16 de março de 2020.

FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA

PREFEITO DO MUNICÍPIO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 107/2020

DISPENSA Nº 043/2020

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de materiais de sinalização viária, conforme termo de referência, para atender as necessidades da Superintendência de Transporte e Trânsito de Sousa.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sousa

CONTRATADO: C.W.C Distribuidora LTDA

FUNDAMENTO: Art. 24, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores

FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios do Município e outros – Orçamento 2020

Classificação Funcional:

Superintendência de Transporte e Trânsito de Sousa: 15 451 1011 1339 - MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO; 15 453 1011 2086 - MODERNIZAÇÃO DO TRÂNSITO URBANO

Elemento de Despesa: 4490.52 99 - Equipamentos e Material Permanente; 3390.30 99 - Material de Consumo



GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 210 – Segunda Quinzena de Março de 2020

Sousa/PB - Sexta, 03 de Abril de 2020

DATA DO CONTRATO: 16/03/2020

VALOR: R\$ 16.435,00 (dezesseis mil, quatrocentos e trinta cinco reais)

VIGÊNCIA: 16/06/2020

ITENS: 01 e 02.

FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA

PREFEITO DO MUNICÍPIO